Lei nº 155, de 10 de setembro de 1.974.

Cria cargos dentro do Quadro Geral de Funcionarios e contém outras providencias.

A Câmara Municipal de Arinos, decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado dentro do quadro Geral de Funcionários do Município, os seguintes cargos assim classificados, com os respectivos vencimentos anuais:

16	1 - Auxiliar de Contabilidade	4.800,00
71	1 - Auxiliar de Enfermagem	1.800,00
96	1 - Encarregado do Matadouro Municipal	4.800,00
97	1 - Encarregado do Cemitério	4.800,00
42	1 - Motorista	6.000,00
42	1 - Encarregado da Oficina Mecânica	6.000,00

Art. 2º - Os cargos criados de conformidades com esta lei farão parte integrante no Quadro Geral de Funcionários, à partir de 1º de Janeiro de 1.975.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando por tanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 18 de setembro de 74.

Galustiano Rodrigues Santana Prefeito